
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO</p> <p>TEL: (84) 3342-2272 e FAX (84) 3342-2272</p> <p>proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL UFRN / PROEX / PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES Nº 002/2018
SELEÇÃO PARA COORDENADORES E EQUIPES

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº 077/2017-CONSEPE, torna públicas as normas e condições para inscrição, seleção e participação de coordenadores e discentes no Programa Trilhas Potiguares - edição 2018.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 *Extensão Universitária* é o processo educativo, cultural, científico, ético e político, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de discentes, docentes e técnico-administrativos em experiências interdisciplinares e multiprofissionais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem. A prática da Extensão Universitária na UFRN é norteada por princípios democráticos e republicanos, fortalecendo o compromisso social desta Universidade com a sociedade;

2.2 *Programa de Extensão* deve ser entendido como um processo de articulação de ações de extensão, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, evidenciando abordagem sistêmica, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, e perspectiva de execução a médio ou longo prazo. Deve ter caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, articulação com o ensino e a pesquisa, integração às políticas institucionais da Universidade e direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado;

2.3 *Projeto de Extensão* é o conjunto de atividades acadêmicas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpra os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido com integração no território e ou grupos populacionais, apresentando objetivo específico e prazo de execução determinado;

2.4 *Trilhas Potiguares* consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a Universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 15.000 habitantes. A ação, em cada município participante, constitui um *Projeto de Extensão* e o conjunto de municípios (projetos) formam o Programa Trilhas Potiguares.

- 2.4.1 **Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão**, com uma Equipe Executora composta por membros da UFRN (docentes, discentes e técnico-administrativos) e membros da comunidade do município, podendo compor a equipe membros de outras instituições de ensino superior, mediante acordo entre as instituições;
- 2.4.2 Cada equipe da UFRN será constituída por 02 *Coordenadores*, do quadro efetivo da UFRN, e até 20 discentes dos diversos cursos de graduação, pós-graduação e técnico, bem como por representantes dos municípios, coordenadores das atividades específicas do projeto desenvolvido no município.
- 2.5 **A *Coordenação Operacional*** de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potiguares, será composta por moradores do município, coordenados por um *morador* do município indicado oficialmente pela Prefeitura, denominado “**coordenador local**”. Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a Prefeitura do município;
- 2.6 Cada Projeto num município, componente do Programa Trilhas Potiguares, será desenvolvido nas seguintes etapas:
- 2.6.1 ***Inscrição e Seleção de Docentes, Discentes e Municípios*** – etapa realizada a partir de edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN e com coordenação geral do Trilhas Potiguares;
- 2.6.2 ***Oficinas de Demandas e Potencialidades*** – etapa realizada com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;
- 2.6.3 ***Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto*** – etapa realizada no primeiro semestre letivo, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visita da equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município correspondente para ajuste operacional do planejamento (com contrapartida da Prefeitura). As equipes contarão com apoio de um Banco de colaboradores *Ad Hoc*;
- 2.6.4 ***Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município*** – etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 7 (sete) dias, a ser realizada no período determinado (junho ou julho). Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da Prefeitura do Município;
- 2.6.5 ***Ação Continuada no Município*** – etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, a depender de acordo com a Prefeitura de cada Município, constando de retornos para realização de atividade complementar. Esses retornos devem ser realizados no segundo

semestre letivo.

1. CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Evento	Data / Período
Inscrição de municípios.	06/12/2018 a 23/02/2018
Inscrição de coordenadores e discentes.	05/02 a 04/03/2018
Seleção dos coordenadores e municípios.	05 a 16/03/2018
Reunião com os coordenadores selecionados.	23/03/2018
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras. Reunião com os coordenadores selecionados.	30/03/2018
Reunião para dimensionamento das Oficinas de Demandas e Potencialidades nos municípios. Visita aos municípios.	26/03 a 11/05/2018
Seleção e formação das equipes de estudantes para atuar nos municípios.	16/04/2018 a 16/05/2018
Reuniões internas das equipes para planejamento.	16/04 a 27/07/2018
Seminário “Diretrizes do Programa Trilhas Potiguares.	07/07/2018
Planejamento das atividades a serem executadas nos municípios com as equipes. Inserir projetos no SIGAA. Enviar relação de material ao município através do coordenador local.	24/04 a 08/06/2018
Ação Coletiva dos Projetos nos Municípios.	21 a 28/07/2018
Seminário de Avaliação do Programa Trilhas Potiguares/ Data limite para envio de relatórios por projeto.	01/09/2018
Exposição de fotos - Trilhas Potiguares.	22 a 26/10/2018
Ações continuadas nos municípios.	28/07 a 15/12/2018

4. DO COORDENADOR DE EQUIPE:

4.1 O Coordenador da equipe do Programa Trilhas Potiguares deve ser docente ou servidor técnico-administrativo com nível superior do quadro efetivo da UFRN;

4.2 São compromissos dos Coordenadores selecionados:

4.2.1 Participar de viagem precursora, Seminários do Trilhas Potiguares, CIENTEC e Semana de Ação;

- 4.2.2 Reunir-se com as lideranças locais do município a fim de colher informações quantitativas e qualitativas sobre o município para elaboração do plano de trabalho da equipe;
- 4.2.3 Definir junto com a Prefeitura o local de hospedagem, transporte interno e espaços para a realização das atividades;
- 4.2.4 Realizar o processo de seleção e capacitação dos estudantes da sua equipe;
- 4.2.5 Repassar todas as informações sobre o Programa aos integrantes da equipe;
- 4.2.6 Construir um plano de trabalho a partir das demandas municipais, inserindo a área temática do Trilhas Potiguares 2018;
- 4.2.7 Enviar o cronograma de atividades (plano de trabalho), com antecedência mínima de 30 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva dos projetos nos municípios”, para a Coordenação do Programa, assim como para a Prefeitura e seu respectivo coordenador;
- 4.2.8 Coordenar a Execução dos trabalhos de campo;
- 4.2.9 Registrar, com antecedência mínima de 15 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva dos projetos nos municípios”, Projeto de Extensão no SIGAA com as atividades a serem desenvolvidas no município;
- 4.2.10 Apresentar Relatório Final das atividades realizadas, no formulário próprio (formulário descritivo com fotos), assim como no formulário disponível no SIGAA, **até 01/09/2018**;
- 4.2.11 Participar de todos os eventos do Trilhas Potiguares (visita de demanda, reuniões, semana de ação, seminários de integração e avaliação e CIENTEC);
- 4.2.12 Os coordenadores com inadimplência de relatórios não poderão ser selecionados novamente.

5. DOS MUNICÍPIOS:

5.3 São compromissos do representante municipal:

- 5.3.1 Colaborar com o Coordenador da equipe desde a viagem precursora, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;
- 5.3.2 Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;
- 5.3.3 Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Trilhas Potiguares no município;
- 5.3.4 Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;

5.3.5 Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;

5.3.6 **Responder e enviar o formulário de avaliação em até 30 dias após o encerramento da ação.**

6. DOS DISCENTES PARTICIPANTES:

6.1 Os discentes interessados em participar da edição 2018 do Trilhas Potiguares devem ser alunos de graduação ou pós-graduação de qualquer curso (presencial ou à distância) da UFRN, tendo como compromissos:

6.1.1 Estar presente em todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (reuniões, seminários de integração e avaliação e CIENTEC);

6.1.2 Conhecer, obedecer e praticar a filosofia do Trilhas Potiguares;

6.1.2 Buscar informações dentro do próprio curso sobre possíveis intervenções para as demandas apresentadas;

6.1.3 Buscar junto a órgãos públicos (secretarias de saúde, educação, etc.) materiais para serem utilizados nas atividades;

6.1.4 Estar consciente e capacitado para o desenvolvimento do trabalho de campo junto ao município;

6.1.5 Desenvolver o trabalho de campo a partir do planejamento, baseado em informações objetivas sobre o município e nas demandas levantadas pelo Coordenador da equipe durante a viagem precursora;

6.1.6 Organizar o material necessário para o desenvolvimento do trabalho de campo junto ao município;

6.1.7 Dividir com o Coordenador da equipe a responsabilidade de todo o trabalho no município;

6.1.8 Respeitar valores e tradições dos posicionamentos dos participantes e, sem renunciar a atitude questionadora e reflexiva, não assumir a defesa de posições partidárias e religiosas no contexto das ações;

6.1.9 Tratar todos com máximo respeito e seguir as orientações dadas pelos Coordenadores.

6.2 Os discentes que já participaram da edição anterior do Trilhas Potiguares poderão ser selecionados para edição seguinte (2018), desde que tenham participado de todas as ações propostas (seminários, reuniões e semana de ação).

*** O participante que desistir da ação até 30 dias antes da realização da mesma, sem justificativa plausível e aceita pela coordenação, estará automaticamente impedido de concorrer no ano seguinte.**

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

7.1 As inscrições dos discentes e coordenadores serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento e envio de formulário de inscrição disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), no período de **05/02 a 04/03/2018**;

7.2 O Formulário de Inscrição do Trilhas Potiguares será apresentado automaticamente no momento em que o usuário realizar o acesso ao sistema. Os interessados em participar deverão selecionar a opção “Responder Questionário”, preencher os dados do questionário e enviá-lo através do botão “Submeter Respostas do Questionário” que será apresentado no final da página.

8. DA SELEÇÃO DOS DOCENTES E DICENTES:

8.1 A seleção dos coordenadores e discentes obedecerão aos critérios abaixo:

COORDENADORES		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		
Coordenação de Ações de Extensão	Categorias de Critérios	Pontuação
Coordenação de Ações de Extensão Participação na equipe de Ações de Extensão	Ações	20
	Programa/Projeto	16
	Trilhas	10
	Outras Ações	4
Participação na equipe de Ações de Extensão Participação em comissões colegiadas (mínimo de 1 ano). Obs.: Comissões com menos de 1 ano serão contabilizadas	Ações	
	Associadas/integradas	5
	Programa	4
	Projeto	2,5
Participação em comissões colegiadas (mínimo de 1 ano). Obs: Comissões com menos de 1 ano serão contabilizadas integralmente. Titulação (Pontuar apenas a maior titulação)	Outras Ações	1
	Comitê do CIEPE	4
	Comitê de extensão	4
	Coordenação de áreas temáticas ativas	4
Titulação (Pontuar apenas a maior titulação)	Outras comissões da PROEX	4
	Especialização, Mestrado e Doutorado.	10

COORDENADORES	
CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	
Não Participação do Seminário de diretrizes, integração, avaliação, reuniões e semana de ação no ano presente ou anterior. (não se aplica aos que participam pela primeira vez).	
Ter pendências acadêmicas: relatórios no SIGAA, relatório próprio do Trilhas Potiguares.	
Ter pendências com: bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos, prestação de contas, ter participado do Trilhas Potiguares e não ter cadastrado projeto no SIGAA.	
Ter vínculo com o município aonde vai coordenar a equipe.	
Ter coordenado o mesmo município nos últimos 02 anos consecutivos.	

DISCENTES		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		
Participação na equipe de Ações de Extensão (Bolsista ou voluntário)	Categorias de critérios	Pontuação
Participação na equipe de Ações de Extensão (Bolsista ou voluntário)	Ações Associadas/integradas	5
	Programa	5
	Projeto	3
	Outras Ações	1
Participação em Projetos de Pesquisa		1
Participação em projetos de monitoria ou de melhoria da qualidade do ensino		3
Ter participado do Trilhas Potiguares ou atuado como voluntário durante a CIENTEC		3

DISCENTES	
CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	
Não Participação do Seminário de diretrizes, integração ou avaliação, reuniões e semana de ação no ano presente ou anterior. (não se aplica aos que participam pela primeira vez)	
Ter pendências acadêmicas: relatórios de projetos, programas e ações.	
Ter pendências administrativas: bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos ou prestação de contas (no caso dos docentes).	
Ter vínculo com município.	
Ter participado do Trilhas Potiguares nos últimos dois anos consecutivos ou desistido do programa até 30 dias antes da viagem de ação sem justificativa.	
Estar cursando o primeiro ou ultimo semestre do curso.	

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 Os municípios e coordenadores de equipe selecionados para a edição 2018 serão divulgados no site da PROEX (www.proex.ufrn.br) até **16/03/2018**;

9.2 A seleção dos alunos será feita por cada coordenador de equipe, que se encarregará de entrar em contato com os alunos selecionados, convocando-os à primeira reunião da equipe.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:

10.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todos os candidatos deverão ficar atentos aos manuais (anexo);

11.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

11.3 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias.

Natal, 01 de fevereiro de 2018.

Profª. Maria de Fatima Freire de Melo Ximenes
Pró-Reitora de Extensão

ANEXOS (Manuais)

1. MANUAL DA COORDENAÇÃO GERAL

A Coordenação Geral do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Elaborar e lançar Edital específico para a edição anual do Trilhas Potiguares;
2. Selecionar coordenadores (docentes ou técnicos de nível superior) de equipe por município;
3. Preparar reunião de assinatura de convênio entre a UFRN e as prefeituras;
4. Preparar todos os documentos referentes à rotina do programa tais como: Ficha de Inscrição dos alunos, coordenadores de equipe e municípios; formato de relatório dos coordenadores, entre outros;
5. Manter relação entre os coordenadores e a Pró-Reitoria de Extensão, favorecendo o fluxo de informação entre eles;
6. Garantir o preenchimento, pelos coordenadores de equipe, do protocolo de segurança inclusive dos dados referentes ao seguro de vida dos integrantes de sua equipe;
7. Receber o cronograma das atividades das equipes por município antes da data de execução do Trilhas Potiguares;
8. Acompanhar as reuniões de demanda nos municípios;
9. Fazer visita de acompanhamento das atividades durante a execução do Trilhas Potiguares nos municípios;
10. Organizar horário de saída e chegada das equipes com seus respectivos coordenadores, motoristas e veículos de modo a garantir o protocolo de segurança;
11. Preparar oficina coletiva com os coordenadores e alunos;
12. Realizar reunião com os Coordenadores de Equipe para acompanhar o andamento da preparação e planejamento das atividades por município;
13. Receber Relatório Final das equipes;
14. Ao avaliar o Relatório Final, propor modificações, ou não, para as edições seguintes;
15. Receber os registros feitos pelos coordenadores dos municípios para arquivá-los num banco de dados na Secretária do Programa (PROEX);
16. Acompanhar a saída das equipes de Natal aos municípios, com seus respectivos coordenadores, alunos e motoristas;
17. Submeter proposta do Programa anualmente nos Editais Externos (PROEXT);
18. Elaborar/disponibilizar o questionário de avaliação das atividades de extensão da

UFRN para as equipes UFRN e municípios;

19. Articular a apresentação dos resultados obtidos, a partir do Trilhas Potiguares no município (oficinas, grupos culturais e trabalhos), durante a CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN);
20. Enviar CD com relatório e fotos para cada município.

2. MANUAL DO COORDENADOR DE EQUIPE

O coordenador de equipe do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Fazer levantamento histórico, socioeconômico e cultural do município que irá coordenar;
2. Articular, agendar e visitar o município do qual será coordenador, para fazer um levantamento das demandas locais;
 - 2.1 Envolver a prefeitura, secretarias e instituições existentes no município (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar, etc.);
3. Na visita de demanda, priorizar as seguintes questões: demanda das oficinas; local de alojamento, visando ao espaço físico, condições de higiene, segurança e localização, transporte interno e material necessário; manter contato prévio com o município para mapear as condições de execução do Programa durante o período das atividades (por exemplo: materiais solicitados, água na casa, banheiros, alimentação da equipe, segurança, transporte dentro do município etc.);
4. Selecionar os alunos para compor a equipe de acordo com a demanda do município, escolhendo até dois alunos por curso;
 - 4.1 Elaborar Pré-projeto de Atividades de acordo com as demandas do município e selecionar/direcionar os alunos, de acordo com sua formação/curso, para suas respectivas atividades;
5. Fazer o Protocolo de Segurança do aluno e do coordenador, incluindo o Seguro de Vida, e checar todas as informações antes de enviá-lo à PROEX;
 - 5.1 As informações contidas no Protocolo de Segurança e no Seguro de Vida são de total responsabilidade do Coordenador de Equipe e, caso existam erros, estes podem vir a comprometer o andamento das atividades;
6. Realizar reuniões periódicas com os alunos da equipe antes da viagem ao município, para planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Trilhas Potiguares no município;
7. Enviar, com no mínimo 04 semanas de antecedência, o cronograma de atividades para a Prefeitura do município e Coordenação Geral do Programa, detalhando o local, público-alvo, data e hora de realização das oficinas;

8. Fazer levantamento do material necessário para viabilizar a execução das atividades com a Prefeitura do município e acompanhar o pedido do material solicitado também junto ao município;
9. Participar, de maneira propositiva, das reuniões convocadas pela Coordenação Geral;
10. Cumprir os horários e demais recomendações propostas pela Coordenação Geral e Secretaria, visando ao cumprimento do Protocolo de Segurança;
11. O Coordenador de Equipe é o representante da instituição (UFRN) desde a sua seleção, saída e execução das atividades no município, até a chegada em Natal;
12. Visitar o município antes da data de execução do Trilhas Potiguares, para conhecer a cidade, mapear os espaços onde serão realizadas as atividades e viabilizar os últimos ajustes do cronograma;
13. Ao chegar ao município, fazer o planejamento das atividades a serem realizadas no decorrer da semana, mantendo um cronograma de atividades com horário destinado à realização de abertura da semana de atividades e do encerramento oficial do Programa no município;
14. Na viagem de demanda, visitar as instituições locais para convidá-las a incorporar à equipe de execução dos projetos a serem realizados no município, desde o planejamento (reunião de demanda), execução e avaliação das atividades;
15. Fazer reuniões diárias durante a semana de execução do Programa no município, para avaliar as atividades do dia e planejar as atividades do dia seguinte;
16. Manter contato com a Coordenação Geral sobre as dificuldades encontradas durante o período de preparação (por exemplo: infraestrutura do município, saída da equipe, material e etc.);
17. No último dia de atividade, fazer reunião de avaliação geral com participação dos representantes da prefeitura, instituições e entidades locais, fazendo análise crítica e sugerindo novas formas de planejamento e execução do trabalho para as edições seguintes. Além disso, a equipe deverá propor políticas públicas ao município, de acordo com as experiências vivenciadas;
18. Entregar um registro histórico de todas as atividades da equipe, desde a preparação, planejamento, execução e retorno ao local de origem, com fotos e vídeos. Um aluno, no mínimo, deve ser designado para auxiliar o coordenador nessa atividade;
19. Fazer o Relatório Final até **30 dias** após o encerramento do período de execução do Trilhas Potiguares e entregar todos os registros iconográficos (fotos, vídeos) à Coordenação Geral em arquivo específico;
20. Coordenar a aplicação do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN.
21. Orientar os alunos a apresentarem os resultados das oficinas e trabalhos realizados no município durante a “Semana do Trilhas” na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN) e outros eventos (CBEU, CNEU), articulando a vinda dos grupos culturais que surgirem no município, a partir do Trilhas Potiguares,

para se apresentarem nesses eventos, assim como coordenar suas equipes no estande do Trilhas Potiguares na CIENTEC;

22. Participar de todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (seminário de diretrizes e avaliação, reuniões, semana de ação e CIENTEC).

3. MANUAL DO ALUNO

O aluno que integrará a equipe do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Preencher o Protocolo de Segurança e o Seguro de Vida, checando todas as informações antes de enviá-los à PROEX;
2. Levar roupa de cama, colchão de ar ou rede, toalha, material de higiene pessoal, boné, medicamentos que use com frequência, tênis, camisetas com símbolos da UFRN ou do curso, protetor solar, garrafa térmica (pequena);
3. Planejar o trabalho coletivamente, estimulando a participação da comunidade e adaptando-se ao ritmo das pessoas, à realidade do local de trabalho e realidade sócio cultural do local e pessoas envolvidas;
4. Definir com clareza o objetivo de cada atividade com o professor/coordenador;
5. Verificar, antes das atividades, as condições de funcionamento do local e dos equipamentos;
6. Discutir as experiências e esclarecer as dúvidas sobre cada um dos assuntos tratados, inserindo nas atividades o cotidiano dos participantes, usando a criatividade e traduzindo os seus conhecimentos para uma linguagem adequada à realidade local;
7. Não se acomodar e não desanimar diante das primeiras dificuldades, procurando ensinar e aprender, incorporando seu aprendizado diário às atividades desenvolvidas;
8. Vestir-se adequadamente, de preferência com a camiseta do Programa;
9. O integrante da equipe somente poderá se deslocar no próprio município, e para realizar as atividades propostas;
10. Não é permitido o uso de drogas lícitas ou ilícitas. O objetivo do Programa é educativo e o aluno é um exemplo para os jovens locais;
11. Cultivar amizades durante o trabalho de campo, mas evitar relacionamentos íntimos com os habitantes do município para evitar problemas futuros;
12. Não comentar publicamente sobre a gestão política do local nem fazer exigências fora da realidade local;
13. Respeitar o outro, o seu sono, as suas limitações, e características individuais;
14. Evitar bagagens excessivas. Exercite a sua capacidade de planejamento na organização de sua mala;

15. Participar das reuniões periódicas antes da viagem ao município, com o coordenador da equipe, para planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município;
16. Fazer levantamento do material necessário para viabilizar a execução das oficinas, minicursos, palestras, etc;
17. Ao chegar ao município, fazer o planejamento das atividades a serem realizadas no decorrer da semana;
18. Apresentar os resultados das experiências do Trilhas Potiguares (exemplo: oficinas, minicursos, palestras, etc.) nos eventos locais, regionais e nacionais, tais como: CIENTEC, CBEU, CNEU, etc.
19. Um aluno designado pelo coordenador aplicará o Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN disponibilizado pela PROEX;
20. Participar de todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (seminários de integração e avaliação, reuniões, semana de ação e CIENTEC).